

Regime FÁCIL acaba de ser editado!

CVM cria nova via regulatória simplificada para democratizar o mercado de capitais e facilitar o acesso por companhias de menor porte.

Resoluções CVM 231 e 232 | Vigência: 2/1/2026

FÁCIL

Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Listagens



O que é o FÁCIL?

“Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Listagens”

- **Publicado hoje, 3 de julho de 2025.**
- **Objetivo:** ampliar o acesso ao mercado de capitais com regras mais simples e proporcionais, ao mesmo tempo que garante segurança e inovação.



Quem pode acessar o FÁCIL?

- Nova regulamentação foca em empresas com receita bruta anual **inferior a R\$ 500 milhões**, que antes enfrentavam altos custos e complexidade para acessar o mercado de capitais.
- Tais empresas serão denominadas como **companhias de menor porte (CMP)**.
- **ATENÇÃO:** companhias de **grande porte também poderão se beneficiar** do FÁCIL para viabilizar o acesso de controladas e investidas que se enquadrem como CMP.
- O objetivo é claro: **democratizar o acesso**.



Quais as principais flexibilizações?

Empresas enquadradas como CMP poderão:

- Substituir o Formulário de Referência, Prospecto e Lâmina pelo **Formulário FÁCIL**
- Entregar informações financeiras **semestrais**
- ***Dispensar voto à distância*** nas assembleias
- **Dispensar relatório de sustentabilidade (RCVM 193)**
- Cancelar registro com **quórum reduzido (50%)** em OPA



Quatro caminhos para oferta pública

1. Sem limite de valor, seguindo **Resolução CVM 160** na íntegra
2. Com RCVM 160 + **Formulário FÁCIL (sem prospecto/lâmina)***
3. **Sem coordenador**, para **oferta de dívida a investidores profissionais***
4. **Oferta direta:** rito novo, em mercado organizado, sem registro na CVM e sem coordenador*

* para os casos 2, 3 e 4: limite de **R\$ 300 milhões a cada 12 meses**



Ofertas por companhias fechadas (não registradas)

Empresas não registradas na CVM poderão:

- Captar recursos via **ofertas de dívida**, para investidores profissionais, **sem necessidade de coordenador**.
- Devem seguir o art. 89 da RCVM 160 (inclusive auditoria), salvo se os investidores mantiverem os títulos até o vencimento ou fora de mercados organizados.



Inovação de infraestruturas e maior competição

- Supervisão exercida por **entidades administradoras de mercado** organizado.
- Formulário eletrônico de oferta (sem coordenador) deve ser enviado por **depositária** ou **entidade administradora de mercado**.
- Ofertas poderão ser realizadas não apenas em bolsas tradicionais, mas também via **depositários centrais**. Isso estimula a **competição direta** entre as infraestruturas de mercado pela primeira vez neste segmento.
- **Blockchain e Tokens:** A regra é **tecnologicamente neutra**. Isso traz mais segurança na utilização de plataformas inovadoras, incluindo as baseadas em **DLT (blockchain)**, e a **tokenização de valores mobiliários**, fomentando um novo ecossistema.



O que esperar do FÁCIL para cada participante?

Emissores:

- Fortalecimento do **crédito privado**
- Maior acesso para **PMEs e projetos regionais**
- Estímulo a **iniciativas setoriais intensivas em capital**

Inovadores: Ambiente regulatório favorável a **novos modelos de negócio**, com inclusão e inovação via ***open capital markets***.

Mercado com um todo:

- **Redução de custos** regulatórios
- Um novo modelo de mercado com mais **inclusão, eficiência e transparência**
- Necessidade de adaptação a um ecossistema mais aberto e competitivo.



E agora?

Esta é uma das maiores transformações do mercado de capitais brasileiro em anos. **O regime FÁCIL é agora a principal via regulatória para PMEs acessarem o mercado de capitais.**

Com regras proporcionais, segurança jurídica e foco em inovação, o **FÁCIL** é um passo decisivo para democratizar o investimento e o acesso ao mercado de capitais no Brasil.

As novas Resoluções 231 e 232 entram em vigor oficialmente em **2 de janeiro de 2026.**

A equipe de Mercado de Capitais do CGM colaborou com diversos comentários, que constam do Relatório CVM da Consulta Pública, e está preparando artigo, abordando em detalhes as novas regras trazidas pelo novo regime da CVM, o qual **será divulgado, em breve, em nosso website e em nosso perfil LinkedIn.** Fiquem atentos às novas divulgações que serão feitas sobre esse tema!